

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017
SEGUNDA CHAMADA**

Processo nº: 914004/2017
Tipo: Credenciamento nº 01/2017
Critério: Menor Preço Por Item
Edital: 01/2017

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas com sede no município de Viçosa/AL, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Viçosa/AL.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome da Pessoa responsável para contato _____

Declaro que recebemos nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor licitante:

Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão Permanente de Licitação por e-mail: licitvicosa@gmail.com

José Lira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017
SEGUNDA CHAMADA**

Processo nº: 914004/2017

Tipo: Credenciamento nº 01/2017

Critério: Menor Preço Por Item

Edital: 01/2017

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas com sede no município de Viçosa/AL, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Viçosa/AL.

O Município de Viçosa, Estado de Alagoas, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designado pela Portaria nº. 090/2017 de 28 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, o presente edital de CREDENCIAMENTO, Visando a contratação de Empresas com sede no município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Viçosa/AL, que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, quando devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do município de Viçosa/AL. O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/00, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

1 – DO OBJETO

1.1- O presente chamamento tem como objetivo o Credenciamento: Visando a contratação de Empresas com sede no município de Viçosa/AL, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Viçosa/AL, conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital.

1.2- Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO II - Planilha de Descrição e Valor dos Serviços;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;

ANEXO V - Minuta do Contrato.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do presente credenciamento Empresas de prestação de serviços na área de saúde, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Viçosa/AL, conforme Lei Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Público.

2.2- Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer a um ou mais dos seguintes requisitos:

a) Contar com Estabelecimento (Clínica ou Laboratório) no Município de Viçosa/AL;

c) Realizar efetivamente todos os procedimentos constantes no Anexo I deste Edital, para os quais habilitarem-se;

3- DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser Entregues e Protocolados a partir do dia **30 de novembro à 14 de dezembro de 2017 das 08:30 à 12:00 horas** hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL, situado à Rua do Centenário, nº 02 – Centro- Viçosa – AL. A data de abertura dos envelopes se dará no dia 18 (dezoito) às 10h:00min, após a entrega dos mesmos. As empresas interessadas poderão participar da sessão de abertura dos envelopes.

3.2- Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº: 914004/2017
CREDENCIAMENTO Nº XX/2017 – SEGUNDA CHAMADA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM EDITAL: XX/2017

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas com sede no município de Viçosa/AL, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Viçosa/AL.

EMPRESA:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº: 914004/2017
CREDENCIAMENTO Nº XX/2017 – SEGUNDA CHAMADA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM EDITAL: XX/2017

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas com sede no município de Viçosa/AL, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Viçosa/AL.

EMPRESA:

CNPJ:

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE N°. 01, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo Anexo IV;
- b) - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- c) - Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- m) - Cadastro do Estabelecimento no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. A autenticação a ser executada pela Comissão Permanente de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos.

4.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO/ TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 3.2 deste Edital.

5.2 - A proposta/Termo de Credenciamento deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital.

5.3 - As propostas/Termo de Credenciamento que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

5.4 - Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo II deste Edital.

6 – DO PREÇO

6.1 - A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores conforme definidos no Anexo II deste Edital.

6.2 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 61 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 19.10.302.4 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade: 6.005 – Bloco de Média e Alta Comp. Amb. Hospitalar
– Teto Financeiro – MAC

Elemento de Despesa – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 402 – Recursos Vinculados

6.3- O valor inicial atualizado desta contratação poderá ser acrescido e ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificado pelo órgão, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou em percentual maior, havendo acordo entre as partes, conforme §2º, II do mesmo artigo.

6.4- O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/AL, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados.

8 – DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA

8.1 - Entregar Mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, uma PRESTAÇÃO DE CONTAS, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o Trabalho, todos os Exames e Ainda Emissão de Laudos dos exames que foram realizados. A Fiscalização e acompanhamento deste Credenciamento, ficará a cargo de funcionário(s) nomeado(s) pelo Secretário Municipal de Saúde.

9 – DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO

9.1-Todos os Estabelecimento (Clinica ou Laboratório) que atenderem à presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Administração Pública Municipal.

9.2- O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/AL, dentro de seus critérios e conveniências.

9.3- Se o número de Estabelecimento (Clinica ou Laboratório) credenciados ultrapassarem as necessidades da Administração será feito sorteio público para escolha dos contratados.

9.4- A data do sorteio será publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Viçosa/AL com antecedência mínima de 03 (Três) dias corridos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Os serviços serão prestados diretamente pelos órgãos credenciados.

10.2 - Os Estabelecimento (Clinica ou Laboratório) credenciados deverão responsabilizar-se pela Contratação dos Profissionais para a prestação dos serviços (exames) Objeto deste Credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

10.3 - Apresentar ao SUS e ao Município de Viçosa - AL, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.4 - No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- b) Os Estabelecimento (Clinica ou Laboratório) credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

10.5 - Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

10.6 - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.

10.7 - Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com o presente Edital.

10.8 - Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

10.9 - Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

10.10 - Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

10.11 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS ou ao paciente deste.

10.12 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

10.13 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços:

10.13.1 - Executar os serviços prestados, ao SUS - Prefeitura Municipal de Viçosa/AL, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

10.13.2 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;

10.13.3 - Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

10.13.4 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

10.13.5 - Os Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) credenciados serão responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

10.13.6 – Demais responsabilidades Constantes no Anexo II do referido Edital de Credenciamento.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1 - Pagar aos Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) Credenciados mensalmente os recursos referentes aos serviços prestados, de acordo com Anexo II deste Edital. O pagamento será efetuado após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador e Relatório emitido pelo Estabelecimentos com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 - Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

11.3 - Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Estabelecimentos Credenciados, para execução dos serviços.

11.4 - Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

11.5 - Fazer o encaminhamento dos usuários ao estabelecimento do(a) Prestador(a), através da rede do Serviço Municipal de Saúde.

11.6 - Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial e Jornal de grande circulação dentro do Estado de Viçosa/AL, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

12.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

12.2.1- Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;

12.2.2 - Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

12.2.3 - Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;

12.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

12.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei

Federal 8.666/93;

12.3 - Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5 será permitida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

12.4 - As multas referidas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

12.5 - Os procedimentos não realizados, realizados sem autorização, ou impróprios à SMS/SUS, serão identificados e glosados, após levantamento da auditoria municipal.

13 – DO CONTRATO

13.1 - A(s) quantidade(s) no Anexo II poderá(ao) ser alterada(s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

13.2 - O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa.

13.3 - A duração do Contrato que vier a ser assinado será de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

13.4 - O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

13.5 - Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria Municipal de Saúde repassará a(s) cota(s) dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.

13.6 - O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.5 - Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação. 14.6 - A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

14.6.1 - O Pagamento será efetuado MENSALMENTE, conforme valor correspondente aos serviços prestados por cada Prestador credenciado, devidamente conferido e vistado pela Secretaria Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal.

14.7 - As contas rejeitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro de suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

14.8 - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a disposição dos Estabelecimentos Credenciados, que terá um prazo máximo de 30 (dias), a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo de 10 (dez) dias.

14.9 - Caso os pagamentos tenham sido efetuados, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento conforme normas do Ministério da Saúde.

14.10 - Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item 12.2, quais sejam:

14.5.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais;

14.5.2 - O atraso injustificado no início do serviço;

14.5.3 - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria

Municipal de Saúde;

14.5.4 - O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

14.5.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.5.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo Gestor do SUS;

14.5.7 - Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do art. 78 da Lei

8.666/93.

15 – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES/ CREDENCIAMENTO

15.1 - Serão indeferidas as inscrições/ credenciamento dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.

15.2 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

16 – DAS INFORMAÇÕES

16.1 – Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00h às 13:00h à Comissão Permanente de Licitação situada à Prefeitura de Viçosa – Rua do Centenário, nº 02 – Centro - Viçosa – AL.

Publique-se na forma do art. 21, II e III c/c § 2º, IV do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e afixe-se no lugar de costume.

Viçosa/AL, 29 de novembro de 2017.

José Lira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

Processo nº: 914004/2017

Tipo: Credenciamento nº 01/2017

Critério: Menor Preço Por Item

Edital: 01/2017

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas com sede no município de Viçosa/AL, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Viçosa/AL.

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ para participar das reuniões relativas ao Processo de Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Viçosa/AL, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal.

ANEXO II
PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS
SERVIÇOS TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de serviço de Laboratório de Patologia Clínica (Exames de sangue e análises clínicas), de acordo com as quantidades e especificações constates no item 3 deste projeto básico;

2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pelo gerenciamento e oferta dos serviços de saúde de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2.2 Informamos que a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de serviço próprio de Laboratório de Patologia Clínica (Exames de sangue e análises clínicas), no entanto, o serviço encontra-se suspenso há meses devido a não conclusão da obra de construção do novo prédio municipal o qual abrigará em breve o referido serviço;
- 2.3 A contratação se justifica devido a Programação Pactuação e Integrada – PPI em vigor, publicada através da Portaria Ministerial N.º 758, de junho de 2016, na qual a gestão municipal de Viçosa se compromete a ofertar serviços de Patologia Clínica e outros aos usuários do SUS;

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os itens serão mensurados em unidade, cuja descrição e histórico de realização/utilização constam no Anexo 2;

4. VALOR ESTIMADO

- 4.1 A utilização dos serviços prestados aos usuários SUS será de aproximadamente R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais;

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O Laboratório de Patologia Clínica (Exames de sangue e análises clínicas), fica obrigado a prestar serviços aos usuários do SUS indicados pela Secretaria

- Municipal de Saúde, mediante emissão da Nota Fiscal de Empenho, nas condições estabelecidas neste Projeto Básico no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento do respectivo empenho;
- 5.2 A prestação de serviços deverá ser ofertada de forma regulada, mediante forma ou sistema apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.3 A produção de serviços deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês posterior a prestação de serviços e em sistema próprio disponível pelo Ministério da Saúde, o qual a Secretaria Municipal de Saúde se dispõe a repassar ao prestador de serviço;
- 5.4 O valor cobrado pelos serviços deverá obedecer aos valores da Tabela SUS, disponíveis no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SGTAP;
- 5.5 O estabelecimento de saúde deverá ter sede ou filial no território de Viçosa;
- 5.6 O cadastro do serviço no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES deverá ser realizado, para que a produção seja registrada nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;
- 5.7 O item acima é condicionante para que os serviços sejam pagos com recursos do Bloco da Média e Alta Complexidade – MAC;
- 5.8 Caso haja necessidade de contemplar algum valor de procedimentos constantes na Tabela SUS, a contrapartida deverá ser custeada por recursos próprios;
- 5.9 O Laboratório de Patologia Clínica fica obrigado a se adequar as condicionalidades impostas pela legislação do SUS em vigor, conforme Anexo I;
- 5.10 O prazo da prestação de serviços será estimado e contratado de acordo com a previsão de finalização e entrega do prédio que abrigará o Laboratório Municipal de Patologia Clínica (Exames de sangue e análises clínicas),
- 5.11 O envio da Nota de Empenho poderá ser efetivado via e-mail;

ANEXO I

HABILITAÇÃO DO LABORATÓRIO PELO SUS

1. Ofício do serviço de Patologia Clínica afirmando o interesse de cadastrar o estabelecimento como executante de procedimentos do SUS e anexar as seguintes informações:
 - **Responsável técnico do Laboratório** – cópias dos documentos pessoais, comprovante de residência, conselho de classe e comprovação de escolaridade superior/ especializações se for o caso;
 - **CNPJ** – cópia
 - **Alvará de Vigilância Sanitária** – cópia atualizada. A validade do alvará é de um ano. Caso tenha passado por avaliação da vigilância sanitária recentemente, anexar cópias de relatório de inspeção da VISA;
2. Documentação cobrada em visita *in loco* da AUDITORIA DO SUS/VISA:
 - Relação dos funcionários;
 - Contrato dos profissionais que atuam no estabelecimento;
 - Contrato com empresa de gerenciamento de resíduos;
 - Declaração de participação da Política Nacional de Controle de Qualidade;
 - Aprovação de projeto dos Bombeiros contra incêndio;
 - Comprovante de vacinação da Hepatite B/Tétano de funcionários expostos;
 - Alvará da Vigilância (VISA Estadual) ou Relatório de Visita atualizado (dentro do prazo vigente de 01 ano);
 - Relação de exames existentes no serviço;
 - Cartão de CNPJ.
3. A AUDITORIA do SUS solicita cópia do contrato (Contratualização), com cláusula que especifique que o valor dos procedimentos é regido pela Tabela SUS em vigor;
4. A AUDITORIA DO SUS segue Check List o qual é utilizado durante visitas de avaliação. Caso algum item não seja mais utilizado por ser considerado obsoleto tecnologicamente, informar ao auditor(a) no momento da visita e explicar porque não o usa atualmente
5. Caso o laboratório seja uma filial e exista algum item do Check List que seja utilizado apenas na sede, o item deve estar na filial no dia da visita;

ANEXO II

LISTA DE PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS PELO SUS COM VALORES ESTIMADOS

Procedimentos	Quant	Valor Médio de Referência (Unitário R\$)
0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	726	1,85
0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	2	2,25
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	12	2,01
0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	5	1,85
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	816	3,51
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	802	3,51
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2.542	1,85
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	881	1,85
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	4.716	1,85
0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	7	2,25
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	427	2,01
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	443	2,01
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	2.959	3,51
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	849	1,85
0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	3.045	2,73
0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	352	2,73
0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	352	2,73
0202020100 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	64	9,00
0202020126 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	82	2,85
0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	114	2,73
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	6.878	4,11
0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	39	2,73
0202020509 PROVA DO LACO	123	2,73
0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	44	16,42
0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	282	2,83
0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	543	10,00
0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	179	2,83
0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	8	18,55
0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	10	18,55
0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	10	18,55
0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	10	13,35

0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	109	18,55
0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	57	18,55
0202031047 PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	17	10,00
0202031110 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	835	2,83
0202031179 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	492	2,83
0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	5.349	1,65
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4.720	3,70
0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	247	3,51
0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	290	7,85
0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	26	4,20
0202080064 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	62	4,20
0202090302 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	172	1,89
0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	773	1,37
0203010019 EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	1.841	6,72
TOTAL	42.312	

ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/ TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

Processo nº: 914004/2017

Tipo: Credenciamento nº 01/2017

Critério: Menor Preço Por Item

Edital: 01/2017

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas com sede no município de Viçosa/AL, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Viçosa/AL.

PROPOSTA:

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total da Proposta:				

Valor Global da Proposta;

- Validade da Proposta 60 dias;
- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;
- Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até XXX de XXXXXXXX de 2017;
- A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta de preços: Planilha de custos de acordo com o termo de Referência;
- Razão social; - Nº do CNPJ;
- Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no anexo II deste Edital.

Monte Carmelo, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Processo nº: 914004/2017

Modalidade: Inexigibilidade XX/2017

Tipo: Credenciamento nº 01/2017

Critério: Menor Preço Por Item

Edital: 01/2017

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas com sede no município de Viçosa/AL, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Viçosa/AL.

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2017.

Representante legal

CPF

ANEXO V

MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Processo nº: 914004/2017

Tipo: Credenciamento nº 01/2017

Critério: Menor Preço Por Item

Edital: 01/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA: _____, VISANDO
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS
COM SEDE NO MUNICÍPIO DE
MONTE CARMELO, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
REALIZAÇÃO DE EXAMES
LABORATORIAIS COM BASE NA
TABELA DE PREÇOS DO
SUS, PARA ATENDER OS
PACIENTES DA REDE UNICIPAL
DE SAÚDE DE VIÇOSA/AL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 12.333.746/0001-04 e com sede na Rua de Centenário, Centro, cidade de Viçosa/AL, representado pelo Prefeito do Município, Sr. DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 740.120.964-00, e RG nº 614421 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e estabelecida na Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX/AL, representada pela sua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração;

Tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à

espécie, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresas com sede no município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Viçosa/AL.

1.1.1 - PARÁGRAFO ÚNICO – O “Quadro Descritivo de Metas Físicas e Financeiras Mensais para a Prestação de Serviços”, em apenso deste como anexo, integra o objeto descrito nesta cláusula, enumerando o quantitativo físico, especificando-o por procedimentos comprovadamente realizados pelo CONTRATADO e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

2.1 - A Município de Viçosa/AL acompanhará a execução do presente CONTRATO, por intermédio da Secretaria Municipal e Saúde, conforme cláusula anterior, utilizando-se das normas, fluxos operacionais e autorizativos descritos neste instrumento, discriminados na cláusula terceira e pela atuação contínua da sua Supervisão ambulatorial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS E DA COBERTURA

3.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO

São compromissos da CONTRATANTE:

- Depositar em conta bancária específica do CONTRATADO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO, conforme a descrição da Cláusula quarta e do “Quadro Descritivo de Metas Físicas e Financeiras Mensais para a Prestação de Serviços”, respeitando-se o limite financeiro máximo, após a apresentação mensal das faturas, comprovando a execução dos procedimentos contratados;
- Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CONTRATADO;
- Promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;

- A observância às regulamentações produzidas pelo ministério da Saúde;
- Observar e acompanhar a tabela de procedimentos SUS, para efeito de remuneração dos serviços contratados;
- Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do Município.

3.2 - PARÁGRAFO SEGUNDO

São compromissos do CONTRATADO:

- Para a prestação dos serviços constantes no termo de referência deste edital, Os Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) deverão prestar seus serviços solicitados pela secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/AL, conforme condições estabelecidas neste Edital e Seus anexos.
- Os Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal Mensal, um relatório descrevendo todas as atividades realizadas durante o mês.
- Aplicar derivados deste CONTRATO exclusivamente nos fins previstos na cláusula primeira deste CONTRATO;
- Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste CONTRATO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;
- Encaminhar relatório mensal constando de nome do paciente, endereço, data e tipo de procedimento realizado.

3.3 - PARÁGRAFO TERCEIRO

Da Prestação dos serviços

- Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios estabelecidos neste edital, de acordo com as especificações do termo de referência e regulamentações produzidas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta adjudicada) tendo como referência TABELA SUS:

4.2 - VALOR UNITÁRIO - O valor unitário dos Itens, seguem conforme Relação abaixo:

R\$ (.....);

4.2 - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$

(.....);

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - A Secretaria Municipal de Saúde transferirá ao

CONTRATADO recursos financeiros no VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EFETUADOS DURANTE O MÊS E OS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS, em conformidade com os valores discriminados na proposta apresentada pela proponente. Após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com resumo do número de procedimentos efetuados no mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor determinado no Anexo II, devidamente conferido e vistado pelo Secretário Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal e relatório com quantidade dos procedimentos realizados, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 - Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da

tabela SUS divulgada por Portaria do Ministério da Saúde, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1 - A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser Prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da Lei 8.66/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão no seu cumprimento;
- IV. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.3 - Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE

comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente Contrato vigorará até o dia xx de xxxxxx de 20XX, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Viçosa-AL, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Viçosa, AL.....de.....de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO (a)

Testemunhas:

NOME

NOME